



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

Processo autuado sob o nº **63067.003116/2024-21**

Pregão Eletrônico nº 90012/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, para prestação do serviço da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de UTI aérea, incluindo ambulância UTI para efetuar traslado terrestre, visando à transferência dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha do Brasil (SSM), em estado grave, a fim de garantir assistência médica no Hospital Naval de Salvador (HNSa) ou no Hospital Naval Marcílio Dias (RJ)., conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Edital e seus anexos.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os Serviços a serem realizados enquadram-se na categoria comum, acordo **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, regulamentando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade de contratação do serviço de UTI aérea, se deve em virtude do substancial amparo aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha, na área sob a jurisdição do Com2ºDN, que demandem atendimento médico de alta complexidade, uma vez que o Hospital Naval de Salvador (HNSa) realiza assistência à saúde em níveis primário e secundário.

Uma vez detectada a necessidade, a remoção destes pacientes em estado grave de saúde será para o Hospital de referência da Marinha do Brasil – Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), situado na cidade do Rio de Janeiro.

Excepcionalmente, o traslado poderá ocorrer do HNMD para o HNSa estrita e absolutamente corroborados por indicação médica, após instituída a terapêutica inicial.

Destaca-se, ainda, que a área terrestre sob jurisdição do Segundo Distrito Naval é cortada pelo Rio São Francisco desde Pirapora-MG a Juazeiro-BA. As Organizações Militares (OM) de referência estão localizadas nas cidades de Aracaju/SE, Ilhéus/BA, Porto Seguro/BA, Bom Jesus da Lapa/BA e Juazeiro-BA.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O planejamento da contratação encontra-se fundamentado no Plano Estratégico Operacional do Hospital Naval de Salvador (PEO HNSa 2020-2024).

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos da contratação estão pormenorizadas em tópico específico do TERMO DE REFERÊNCIA.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Tendo em vista que a solicitação para a prestação do serviço acontecerá na urgência de casos graves que requeiram o traslado para o Hospital Naval Marcílio Dias, no Rio de

Janeiro, não é possível mensurar com precisão o quantitativo que será demandado anualmente pelo HNSa.

Nesse sentido visando ao pleno atendimento e a salvaguarda da vida daqueles que necessitarem do serviço, estima-se a seguinte demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	P. MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO TOTAL
1	Salvador X Rio de Janeiro	12	R\$ 90.813,33	R\$ 1.089.759,96
2	Rio de Janeiro X Salvador	2	R\$ 90.813,33	R\$ 181.626,67
3	Aracaju X Rio de Janeiro	4	R\$ 109.076,67	R\$ 436.306,68
4	Aracaju X Salvador	4	R\$ 88.000,00	R\$ 352.000,00
5	Juazeiro X Rio de Janeiro	4	R\$ 119.950,00	R\$ 479.800,00
6	Juazeiro X Salvador	4	R\$ 36.286,67	R\$ 145.146,68
7	Porto Seguro X Salvador	4	R\$ 36.000,00	R\$ 144.000,00
8	Porto Seguro X Rio de Janeiro	4	R\$ 92.650,00	R\$ 370.600,00
9	Bom Jesus da Lapa X Rio de Janeiro	4	R\$ 106.716,67	R\$ 426.866,68
10	Bom Jesus da Lapa X Salvador	4	R\$ 42.366,67	R\$ 169.466,68
11	Ilheus X Rio de Janeiro	4	R\$ 92.578,33	R\$ 370.313,32
12	Ilheus X Salvador	4	R\$ 36.000,00	R\$ 144.000,00
13	Vitoria da Conquista X Rio de Janeiro	1	R\$ 93.460,00	R\$ 93.460,00
14	Vitoria da Conquista X Salvador	1	R\$ 35.333,33	R\$ 35.333,33
15	Teixeira de Freitas X Rio de Janeiro	1	R\$ 92.886,67	R\$ 92.886,67
16	Teixeira de Freitas X Salvador	1	R\$ 41.033,33	R\$ 41.033,33
17	Paulo Afonso X Rio de Janeiro	1	R\$ 119.486,67	R\$ 119.486,67
18	Paulo Afonso X Salvador	1	R\$ 35.633,33	R\$ 35.633,33
19	Lençóis X Rio de Janeiro	1	R\$ 101.853,33	R\$ 101.853,33
20	Lençóis X Salvador	1	R\$ 35.333,33	R\$ 35.333,33
21	Feira de Santana X Rio de Janeiro	1	R\$ 97.986,67	R\$ 97.986,67
22	Feira de Santana X Salvador	1	R\$ 35.333,33	R\$ 35.333,33
23	Irecê X Salvador	1	R\$ 35.333,33	R\$ 35.333,33
24	Irecê X Rio de Janeiro	1	R\$ 106.793,33	R\$ 106.793,33
25	Valença X Salvador	1	R\$ 87.333,33	R\$ 87.333,33
26	Valença X Rio de Janeiro	1	R\$ 93.266,33	R\$ 93.266,33
TOTAL				R\$ 5.320.952,98

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

As referidas despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 com custo

estimado anual de R\$ 5.320.952,98 (Cinco milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

O detalhamento dos preços por item estão no Mapa Comparativo de Preços (constante no processo) que compila os dados da pesquisa de preços.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante da demanda existente, considerando as características e os valores orçados para a contratação, o Hospital Naval decidiu pela realização de um Pregão Eletrônico para registro de preços com base nos incisos II e IV do Art. 3º do Decreto 11.462/23:

II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e;

V- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Os dados econômicos que fundamentam tal decisão encontram-se expostos em pesquisa de preços constantes no processo.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Pela característica do serviço e por tratar-se de contratação frequente, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, optou-se pelo parcelamento na realização de pregão eletrônico para Registro de Preços.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O planejamento da contratação encontra-se fundamentado no Plano Estratégico Operacional do Hospital Naval de Salvador (PEO HNSa 2020-2024)

11- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

De acordo com o §2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/21, em face do exposto, sob análise de todos os aspectos atinentes aos estudos preliminares, atendendo às preconizações impostas pela Instruções Normativa nº 58/2022 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), esta equipe de planejamento da contratação, devidamente nomeada pela autoridade

competente é de PARECER FAVORÁVEL à necessidade do objeto, e declara **VIÁVEL** a aquisição dos bens comuns descritos neste Estudo.

12 RESPONSÁVEIS:

Salvador- BA, Na data da assinatura.

ADRIELLE RAONIC DIAS DA SILVA GOMES
Terceiro Sargento (EF)
Requisitante

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Seção de Licitações e Contratos